

Brasília, 16 de Abril de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Trata-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Congonhal, no estado de Minas Gerais, objeto da Concorrência nº 013/2000-SSR/MC, deferida à licitante FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 03.829.194/0001-20.
2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, Processo nº 53710.000566/2000-08, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma Comissão.
3. Posteriormente, houve manifestação pela homologação do certame, na Nota Técnica nº 14827/2023/SEI-MCOM e no Parecer nº 00215/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, o qual foi homologado pelo Despacho datado em 9 de abril de 2024 e publicado no Diário Oficial da União em 10 de abril de 2024.
4. Em sequência, foi publicada a Portaria nº 13.750/SEI-MCOM, no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2024, que outorgou a referida permissão à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Congonhal, no estado de Minas Gerais.
5. Esclareço que, de acordo com o § 3º, do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito que seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef5a13ff-ce65-4b35-b0f2-28e50da0f3bd>

ef5a13ff-ce65-4b35-b0f2-28e50da0f3bd